

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.671, DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de Concórdia da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado DARCÍSIO PERONDI

I - RELATÓRIO

O projeto sob exame pretende autorizar o Poder Executivo a instituir um *campus* da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O referido *campus* terá como objetivos desenvolver a educação superior, em suas diferentes modalidades e áreas do saber, desenvolver pesquisa e promover a extensão universitária.

A estrutura organizacional, a admissão de pessoal, a definição dos cursos e o funcionamento do *campus*, observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, guardarão conformidade com os termos da Lei nº 12.029, de 2009, que criou a UFFS, e alterações legais posteriores.

Encerrado o prazo para oferecimento de emendas junto a esta Comissão, nenhuma foi apresentada.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto ora relatado pretende a criação de um *campus* da UFFS no Município de Concórdia, no Estado de Santa Catarina. Atualmente, a UFFS, criada pela Lei nº 12.029/2009, só conta com um *campus* naquele Estado, situado no Município de Chapecó, no qual mantém sua sede.

Conforme nos relata o autor da proposição, a criação da UFFS somente foi possível devido à mobilização de diversos atores sociais da região, entre os quais entidades sindicais, movimentos sociais, estudantes e parlamentares.

Para superar as dificuldades e resistências existentes à época, esse grande movimento aceitou realizar um acordo político que viabilizou as providências possíveis naquele momento. Assim é que representantes de regiões importantes na construção desse acordo concordaram em abdicar, temporariamente, da instalação de *campi* da UFFS nos respectivos limites territoriais.

A proposição pretende avançar no sentido de que sejam honrados os compromissos assumidos à época, buscando beneficiar a população local mediante a consolidação e ampliação da UFFS.

Apresentado esse histórico, há que se reconhecer que a medida proposta é justa e, sem dúvida, deverá contribuir de forma significativa para melhorar as condições de acesso da população local ao ensino superior, com reflexos positivos para o desenvolvimento de toda a região.

Por essas razões nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.671, de 2012.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado DARCÍSIO PERONDI
Relator